



Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

# PLANO DE TRABALHO 2022

Ponto de Contato Nacional

[gov.br/pcn](http://gov.br/pcn)

[pcn.ocde@economia.gov.br](mailto:pcn.ocde@economia.gov.br)

Brasília, 24 de fevereiro de 2021

# Sumário

|      |                                            |   |
|------|--------------------------------------------|---|
| 1    | Apresentação .....                         | 3 |
| 2    | Plano de Trabalho.....                     | 4 |
| 2.1  | Grupos de ações.....                       | 4 |
| I.   | Informação e promoção das Diretrizes ..... | 4 |
| II.  | Tratamento de instâncias específicas ..... | 5 |
| III. | Coordenação de políticas de CER.....       | 5 |
| IV.  | Relacionamento com a OCDE.....             | 5 |
| V.   | Gestão do PCN.....                         | 5 |
| 2.2  | Entregas previstas.....                    | 6 |
| I.   | Informação e promoção das Diretrizes ..... | 6 |
| II.  | Tratamento de instâncias específicas ..... | 6 |
| III. | Coordenação de políticas de CER.....       | 7 |
| IV.  | Relacionamento com a OCDE.....             | 7 |
| V.   | Gestão do PCN.....                         | 7 |

# 1 Apresentação

O objetivo deste Plano de Trabalho é descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo **Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para as Empresas Multinacionais (PCN)** do Brasil em 2022.

O Brasil foi admitido, em 1997, como participante do Comitê de Investimentos da OCDE. Assim, aderiu à Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais, que tem como anexo as Diretrizes para as Empresas Multinacionais (Diretrizes). Dada a sua grande relevância e abrangência, a adesão de países não-membros da OCDE à Declaração e às Diretrizes não apenas é estimulada, como consta na lista dos itens a serem avaliados pelo Conselho da OCDE para análise do estágio de preparação de países que desejam se tornar membros da organização.

As Diretrizes são recomendações dirigidas por governos a empresas multinacionais que operam em ou a partir de países aderentes. As Diretrizes são o único código de conduta empresarial responsável (CER) abrangente e multilateralmente acordado que os governos se comprometeram a promover. O instrumento tem um escopo bastante abrangente, incluindo direitos humanos e direitos trabalhistas, bem como divulgação de informações, meio ambiente, suborno, interesses do consumidor, ciência e tecnologia, concorrência e tributação.

Desde 2003, o Brasil possui o seu PCN. A partir de janeiro de 2019, a Coordenação do PCN é de responsabilidade da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (Secint/ME). Também são membros do Grupo de Trabalho Interministerial do PCN (GTI-PCN): Ministério do Trabalho e Previdência (antiga Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) e Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do ME; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Meio Ambiente; Controladoria-Geral da União; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e Banco Central do Brasil. Em 20 julho de 2021, por meio da [Portaria nº 8.738](#), foi aprovado o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Interministerial do PCN Brasil.

## 2 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho foi desenvolvido valendo-se da *expertise* da equipe em utilizar as ferramentas de gestão como a matriz SWOT (FOFA) e as tecnologias disponíveis, por exemplo, a plataforma Miro integrada ao Microsoft Teams. Assim, a partir de *brainstorming* com a equipe da Coordenação do PCN, foram identificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. Em seguida, foram mapeadas as entregas relevantes para cada um dos Seis grupos. Essas entregas foram planejadas e distribuídas ao longo dos trimestres de 2022.

Versão preliminar do documento foi apresentada durante a 9ª Reunião do GTI-PCN, em 14 de dezembro de 2022. Versão revisada foi encaminhada para aprovação na 10ª Reunião do GTI-PCN, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

### 2.1 Grupos de ações

O Plano de Trabalho do PCN para 2022 foi estruturado em cinco eixos de ações mapeadas e distribuídas pelos quatro trimestres do próximo ano.

O Regimento Interno do GTI-PCN aponta que a atuação para a implementação das Diretrizes se pautará pela realização de ações voltadas a:

- I. informação e promoção das Diretrizes;
- II. tratamento de instâncias específicas; e
- III. coordenação de políticas de CER.

Além disso, compete à Secretaria-Executiva do GTI-PCN ações atinentes a:

- IV. relacionamento com a OCDE;
- V. gestão do PCN, incluindo a coordenação do GTI-PCN.

Segue breve descrição das atividades envolvidas em cada um dos eixos.

#### I. Informação e promoção das Diretrizes

A promoção das Diretrizes e guias de devida diligência da OCDE é a primeira obrigação dos PCNs. Geralmente realizada por meio de eventos, palestras e treinamentos. Também inclui iniciativas relacionadas a parcerias com o setor privado, terceiro setor e iniciativas *multi-stakeholder* pelo PCN Brasil. Além disso, envolve o fornecimento de informações sobre as Diretrizes e o PCN por meio de respostas a perguntas endereçadas pelas partes interessadas ou outros PCNs. Mais informações em: <https://gov.br/pcn> e <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/promocao/promocao-diretrizes-ocde>.

## **II. Tratamento de instâncias específicas**

As chamadas “Instância Específicas” tratam de alegação de descumprimento das recomendações contidas nas Diretrizes da OCDE, na conduta de uma ou mais empresas multinacionais. O tratamento de instâncias específicas pelo PCN Brasil é realizado com base no [Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas](#) (Resolução PCN nº 01/2020).

Mais informações em: <https://gov.br/pcn> e <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/alegacoes-de-inobservancia/instancias-especificas-alegacoes-de-inobservancia-das-diretrizes-da-ocde>.

## **III. Coordenação de políticas de CER**

A coordenação das políticas de CER se tornou mandato do Grupo de Trabalho sobre Conduta Empresarial Responsável (GT de CER) da OCDE em 2019, e vem sendo desempenhada como uma das atribuições do PCN. Uma das principais atividades relacionadas ao tema é o suporte à elaboração do Plano de Ação em CER (Pacer) e o Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos (conhecido pela sigla em inglês, NAP).

Mais informações em: <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/pacer-1> e <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/empresasedh>

## **IV. Relacionamento com a OCDE**

O relacionamento do PCN com a OCDE se dá principalmente em três fóruns de atuação: GT de CER do Comitê de Investimentos; Rede dos PCNs; e Rede dos PCNs da América Latina e Caribe (LAC). Em tais fóruns, o PCN faz a coordenação da posição do Brasil em relação a documentos e discussões referentes a assuntos de CER, além de chefiar a delegação brasileira no GT de CER. Em 2022, um fato marcante é a realização da revisão entre pares (*peer review*) do PCN, com discussão dos resultados no GT de CER.

Mais informações em: <http://mneguidelines.oecd.org/>

## **V. Gestão do PCN**

O PCN do Brasil é um GT interministerial com secretaria-executiva localizada na Secint/ME. Neste pilar, encontram-se as atividades referentes à coordenação e secretariado do GTI-PCN, incluindo a organização de reuniões, consultas, entre outros. Ademais, constam as ações de gestão e treinamento da equipe.

## 2.2 Entregas previstas

As entregas do PCN estão vinculadas a cada um dos grupos de ações acima descritos.

### I. Informação e promoção das Diretrizes

1. Revisar as parcerias existentes e prospectar novas.
2. Realizar Reunião Anual *Multistakeholder*.
3. Realizar ações de promoção (materiais, eventos, reuniões, etc) para o setor privado, sociedade civil, sindicatos e governo, entre outras partes interessadas.
4. Aperfeiçoar navegação e conteúdo na página eletrônica do PCN.
5. Discutir formas de promoção junto às embaixadas e representações do Brasil no exterior.
6. Melhorar a disponibilização do PCN para prestar informações sobre as Diretrizes e suas atividades.
7. Avaliar e iniciar a implementação das recomendações do *peer review* do PCN sobre promoção e informação.

### II. Tratamento de instâncias específicas

1. Revisar o Manual de Procedimentos para as Instâncias Específicas, a partir dos *inputs* da consultoria em curso e do *peer review* do PCN.
2. Efetivar lista de mediadores *pro bono* para atuação nas instâncias específicas, por exemplo, por meio do chamamento público previsto no atual Manual.
3. Finalizar os processos de bons ofícios das instâncias específicas nº 02/2018, nº 04/2018, nº05/2018, nº 06/2018 e nº 04/2020.
4. Finalizar o segundo ciclo de acompanhamento (*follow-up*) das recomendações das instâncias específicas nº 05/2015, nº 03/2018 e nº 07/2018.
5. Finalizar o primeiro ciclo de acompanhamento das recomendações das instâncias específicas nº 01/2020 e nº 02/2020, com eventuais novos ciclos a definir.
6. Avaliar e iniciar a implementação das recomendações do *peer review* do PCN sobre instâncias específicas.

### III. Coordenação de políticas de CER

1. Auxiliar na elaboração e divulgação do Pacer.
2. Auxiliar na elaboração do NAP.
3. Avaliar e iniciar a implementação das recomendações do *peer review* do PCN sobre coordenação de políticas de CER.

### IV. Relacionamento com a OCDE

1. Realizar o *peer review* do PCN, estimado para janeiro a junho de 2022.
2. Concluir a participação como revisores no *peer review* da Suécia, com previsão de março de 2022.
3. Coordenar a participação do Brasil e chefiar a delegação brasileira nas reuniões do GT de CER da OCDE.
4. Participar das reuniões da Rede dos PCNs.
5. Participar das reuniões da Rede dos PCNs LAC.
6. Participar de eventos relevantes à CER na OCDE, como o Fórum Global em CER e a Reunião Ministerial em CER.

### V. Gestão do PCN

1. Revisar o decreto nº 9.874, de 27 de junho de 2019, que institui grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.
2. Realizar as quatro reuniões anuais previstas do GTI-PCN.
3. Realizar treinamento em CER para a Coordenação e os membros do GTI-PCN.
4. Realizar treinamento sobre instâncias específicas para a Coordenação e os membros do GTI-PCN, incluindo os relatores.
5. Ampliar a integração do GTI-PCN nas ações de informação e promoção e relacionamento com a OCDE.
6. Avaliar e iniciar a implementação das recomendações do *peer review* do PCN sobre a estrutura e a gestão do PCN.

---

*Aprovado na 10ª Reunião do GTI-PCN, realizada em 24 de fevereiro de 2022  
(online).*

---